



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário  
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (CIDADANIA) - 3º Secretário  
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)  
Breno Albuquerque (PRTB)  
Bruno Toledo (PROS)  
Cabo Bebeto (PTC)  
Cibele Moura (PSDB)  
Davi Maia (DEM)  
Fátima Canuto (PRTB)  
Francisco Tenório (PMN)  
Gilvan Barros Filho (PSD)  
Inácio Loiola (PDT)  
Jairzinho Lira (PRTB)  
Jó Pereira (MDB)  
Leo Loureiro (PP)  
Marcelo Beltrão (PP)  
Olavo Calheiros (MDB)  
Ricardo Nezinho (MDB)  
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA**

**ORDEM DO DIA Nº 178/2020**

**(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)**

**Em 02 de Dezembro de 2020**

**(Quarta-feira)**

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c §2º I e II)**

**01-PROCESSO Nº 1153/2020**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

CONCEDE A COMENDA SARGENTO ADEILDO AO 1º SARGENTO EDMILSON HERMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 746/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

**02-PROCESSO Nº 1345/2020**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI DAVINO.**

CONCEDE A COMENDA GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 552, DE 02 DE JULHO DE 2015, AO PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DR. VICENTE FELIX CORREIA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS COMO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E COMO CIDADÃO.

Parecer nº 750/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

**03-PROCESSO Nº 2451/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 190/2019**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO PAULO DANTAS.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO DR. FÁBIO COSTA DE ALMEIDA FERRARIO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 744/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Davi Maia.



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**04-PROCESSO Nº 387/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 310/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR MARCIO AUGUSTO GOMES COELHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 747/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto .

Relator: Deputado Yvan Beltrão.

**05-PROCESSO Nº 980/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 371/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DAVI MAIA.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR CARLOS GUEDES LACERDA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 743/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto .

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**06-PROCESSO Nº 1135/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 390/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES DE SÃO VICENTE DE PAULO - A.S.P.S.V.P. - FRATERNIDADE CASA DE RANQUINES, COM SEDE NO BENEDITO BENTES, MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Parecer nº 748/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto .

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**07-PROCESSO Nº 1227/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 399/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO.

Parecer nº 745/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto .

Relator: Deputado Galba Novaes.

**PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**VOTAÇÃO ÚNICA DA INDICAÇÃO**

**( RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, V)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**08-PROCESSO Nº 1607/2020**

**INDICAÇÃO Nº 758/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GALBA NOVAES.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, ASSIM COMO, AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SOLICITANDO A DOAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, COM INTUITO DE BENEFICIAR A POPULAÇÃO RESIDENTE NO POVOADO BREJINHO.

**09-PROCESSO Nº 1608/2020**

**INDICAÇÃO Nº 759/2020**

**DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.**

APELO AO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, E AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA QUE ENVIE A ESTA CASA UM PROJETO DE LEI QUE DETERMINE O PAGAMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETORIA ESCOLAR EM HORAS ACRESCENTADAS.

**PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO EM 1º TURNO**

**(RI, art. 108, § 1º, V, c/c §2º I e II)**

**10-PROCESSO Nº 322/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 14/2019**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DO HINO DO ESTADO EM TODAS AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 047/2019: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 409/2019: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

**11-PROCESSO Nº 00689/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 238/2016**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA JÓ PEREIRA.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO, REAPROVEITAMENTO DOAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 753/2020: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação da presente Emenda apresentada.

Relator: Deputado Bruno Toledo.

Parecer nº 713/2019: 4ª Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo: pela aprovação do presente Projeto, com a Emenda anexada.

Relator Especial: Deputado Marcelo Beltrão.

Parecer nº 577/2017: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Bruno Toledo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

**12-PROCESSO Nº 1614/2020**

**PROJETO DE LEI Nº 433/2020**

**DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 55/2020.**

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.226, DE 3 DE JANEIRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 755/2020: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

**PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**(RI, art. 139, III)**

**DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES**

**( RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, V)**

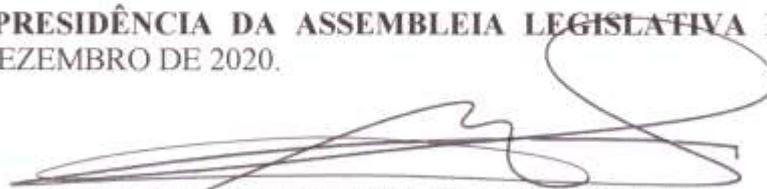
**13-PROCESSO Nº 1625/2020**

**INDICAÇÃO Nº 760/2020**

**DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FLÁVIA CAVALCANTE.**

APELO A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE ALAGOAS - EQUATORIAL, DA REDE ELÉTRICA PARA TRIFÁSICA NO ASSENTAMENTO MILTON SANTOS - DISTRITO OURICURI NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 763/20

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 1629/2019

Relator: Deputado BRUNO TOLEDO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 434/2019, de iniciativa do Governo do Estado de Alagoas, conforme Mensagem nº 56/2020 que “**INSTITUI AS UNIDADES REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela visa instituir as Unidades Regionais de Saneamento Básico do Estado de Alagoas, nos termos do inciso VI do art. 3º, da Lei Federal nº 11.445/2007, conforme redação atribuída pela Lei Federal nº 14.026/2020, tendo por finalidade promover a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário nos 89 (oitenta e nove) municípios não contemplados na Região Metropolitana de Maceió, constante no anexo único do presente projeto de Lei.

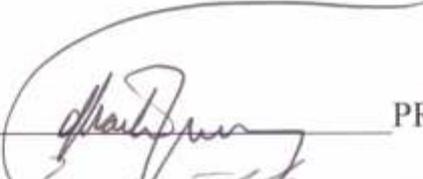
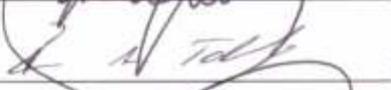
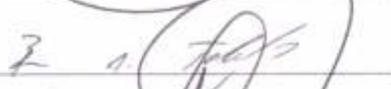
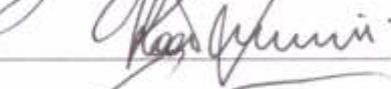
A Comissão de Constituição Justiça e Redação apresentou uma emenda modificativa alterando o § 2º do artigo 3º ao projeto de lei em análise.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer favorável a aprovação do projeto de lei nº 434, com a emenda modificativa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de dezembro de 2020.

 PRESIDENTE  
 RELATOR  
  
  
  
  




ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 01/2020

AO PROJETO DE LEI Nº 434/2020

O § 2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 434/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º**

[...]

§ 2º A representatividade e peso no Órgão Colegiado a que se refere o § 1º deste artigo, serão definidos em Lei Estadual, de modo objetivo e com base no critério populacional, assegurado ao Estado até 50% (cinquenta por cento) dos votos.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES, em Maceió, de dezembro de 2020.



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



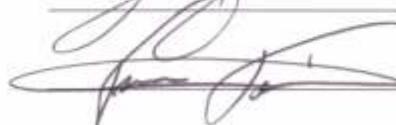
\_\_\_\_\_  
RELATOR



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DAS COMISSÕES TÉCNICA  
7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,  
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E  
CONTRIBUINTE.

**PARECER Nº 762/2020**

**DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO  
TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO  
CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.**

**Processo nº - 1629/20**

**Relator: Deputado**

Submete-se à apreciação desta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 434/2020, de autoria do Poder Executivo, que **“Institui as Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de Alagoas, e dá outras providências”**.

A proposição em análise recebeu parecer favorável da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferecendo a emenda modificativa ao § 2º do art. 3º.

A matéria em exame visa regulamentação para promoção da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário nos 89 (oitenta e nove) municípios citados e não contemplados na Região Metropolitana de Maceió.

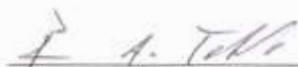
Portanto a necessidade de adequação da legislação estadual às normas de regência em âmbito federal, notadamente no tocante ao novo marco legal do saneamento básico, previsto pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

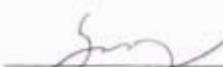
Foi solicitada que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto regimental que nos compete examinar, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto, com a emenda modificativa apresentada na 2ª Comissão.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, de dezembro de 2020.

 PRESIDENTE

 RELATOR







ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 763/20

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Processo nº - 001642/20

Relator: DEPUTADO GALBA NOVAIS

Encontra-se nesta esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 435/2020, de autoria da Deputada Francisco Tenório e outros, que “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA ALIENAREM, POR VENDA DIRETA A SEUS INTEGRANTES AS ARMAS DE FOGO, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESSES ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto objetiva possibilitar os órgãos de Segurança do Estado alienarem, por venda direta, armas de fogo a seus integrantes, observado o porte por eles utilizados.

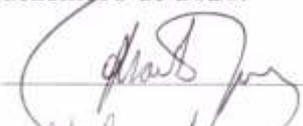
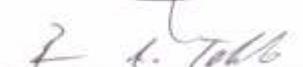
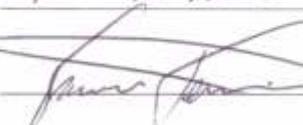
Os entraves burocráticos e o alto custo envolvido na compra de uma arma, o que em muitos casos está fora da realidade financeira desses profissionais, acaba por inviabilizar a compra e conseqüentemente a sua defesa pessoal e da sociedade.

A Lei Federal nº 10.826/2003, em seu art. 6º, inciso II, dispõe sobre o porte de arma a determinadas categorias de agentes públicos, aos integrantes dos órgãos referidos nos incisos do art. 144 da Constituição Federal não havendo qualquer distinção entre policiais em serviço ou fora dele.

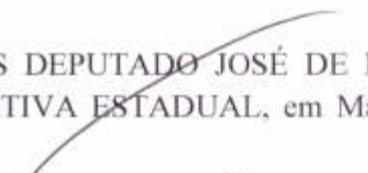
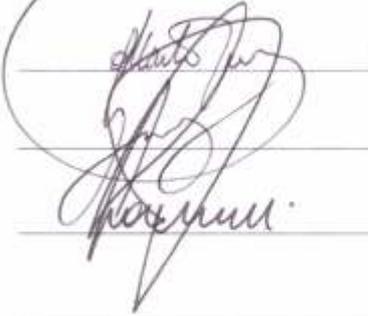
Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

RELATOR